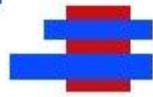


Fernando Peixinho & José Lima - SROC Lda



Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

2015

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

Exercício de 2015

1 – Introdução

Em cumprimento do disposto no art.º 62º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de contas do Decreto aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 7 de Setembro, vem a Sociedade de Revisores Oficiais, Fernando Peixinho & José Lima, SROC, L.da apresentar o relatório de transparência em consequência da realização de auditoria/revisão legal de contas a duas entidades de interesse público, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, ou seja, as mesmas entidades do exercício precedente, apesar de no caso da Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNe), EPE, termos entregue, em 20 de Dezembro de 2014, a carta de não aceitação da renovação do mandato, invocando a exiguidade dos honorários fixados pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, mas, até ao final de 2015 não termos ainda sido substituídos e, de acordo com parecer recebido da CMVM estarmos em condições de nos desvincular pelo que, nesses precisos termos, endereçamos nova carta a desvincular-nos unilateralmente, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, cumprindo-nos, no entanto, proceder aos trabalhos de revisão/auditoria do ano de 2015 e de todas as obrigações conexas.

De sublinhar que, no relatório do ano transacto havíamos referido ser o ano de 2014 o último ano, já que nada nos fazia presumir que, neste lapso de tempo não fôssemos substituídos ou renegociado o valor da nossa retribuição.

2 – Estrutura Jurídica e Propriedade

A sociedade está constituída revestindo a natureza de sociedade comercial por quotas, estando inscrita na lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 92. A sociedade tem, à da ta de 31 de Dezembro de 2015, um capital social integralmente realizado de 5.000,00 (cinco mil) euros distribuído por duas quotas iguais, propriedade dos seguintes dois sócios revisores oficiais de contas:

Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues ROC nº 1047

José Alberto Figueira da Fonseca Lima ROC nº 1075.

3 – Rede

A sociedade **não integra qualquer rede.**

A sociedade desenvolve a sua actividade de forma autónoma assente em dois escritórios, respetivamente, um na sua sede, em Bragança, e outro, uma filial, em Lamego.

4 – Estrutura de Governação e da Sociedade

A Administração da Sociedade está confiada aos seus sócios. Estes são responsáveis pelo sistema de qualidade interno e de controlo de independência.

A sociedade, para além dos sócios revisores, tem 8 (oito) profissionais de auditoria, os quais são técnicos superiores com licenciatura ou mestrado na área da contabilidade, da gestão ou da economia, para além de um revisor estagiário, uma técnica superior de auditoria estagiária e uma funcionária administrativa com o 12.º ano e 23 anos de experiência profissional, os quais, desenvolvem a atividade profissional pautados por padrões de grande exigência e elevado zelo profissionais e na observância pelos valores e princípios de deontologia e ética profissionais.

Nessa conformidade, a cultura e a formação ética e deontológica da sociedade é transmitida e assimilada por todos os seus profissionais que, a par de um controlo de qualidade dos trabalhos executados, converge para uma atividade concertada com os mais exigentes padrões de qualidade e de serviço público.

Os colaboradores da Sociedade estão hierarquicamente divididos em revisores, revisores estagiários, supervisores (chefes de equipa), assistentes de auditoria e estagiários (juniores).

5 – Sistema de Controlo Interno da Qualidade

A sociedade organizou, criou e implementou um sistema de controlo interno de qualidade, enquadrado nas exigências da Norma Internacional sobre Controlo de Qualidade 1 (ISQ1).

Cada equipa de trabalho tem um supervisor (chefe de equipa) que planeia e coordena o trabalho de auditoria a cada empresa cliente que lhe está atribuída em estreita articulação com o revisor responsável.

O trabalho técnico é executado por profissionais capacitados com cursos académicos de nível superior, que previamente à realização dos trabalhos recebem formação específica na área de revisão/auditoria em que vão intervir. A revisão dos papéis de trabalho elaborados pelos técnicos é sempre efectuada por um responsável superior, no sentido de filtrar/melhorar a qualidade e objectividade dos mesmos.

Todos os relatórios dos trabalhos efetuados são preparados e revistos pelo revisor responsável.

Os procedimentos institucionalizados para assegurar a melhoria da qualidade do trabalho incluem:

- Aplicação de critérios rigorosos na selecção de profissionais;
- Formação inicial global;
- Formação contínua;
- Integração de profissionais tendo em consideração a complexidade do trabalho;
- Avaliação contínua do trabalho desenvolvido.

Acresce, ainda, que são fomentadas acções de formação interna nas quais os sócios estão presentes e nas quais transmitem os princípios essenciais da cultura da sociedade e, de entre esses, o da necessidade sistemática de melhoria contínua da qualidade do trabalho desenvolvido.

Além disso, a sociedade procura criar condições para que os seus colaboradores possam frequentar acções de formação externa, nomeadamente acções de formação fomentadas pela OROC, que são frequentadas por estes e pelos sócios em cumprimento do artº 61º do EOROC

A Sociedade aprecia, através da avaliação de cada um dos sócios, o desempenho dos colaboradores, dando especial atenção às qualidades técnicas, conduta ética, grau de empenhamento na realização de tarefas, assiduidade, pontualidade e relacionamento com colegas e clientes, bem como do enquadramento do seu desempenho global na estratégia da sociedade.

Os sócios da Sociedade estão convictos que o sistema interno de controlo de qualidade praticado pela Sociedade é adequado à sua actividade e à sua dimensão e o seu funcionamento tem-se evidenciado eficaz.

Está implementado o sistema interno de controlo de qualidade e, bem assim, a respetiva monitorização.

A última verificação de controlo de qualidade, a que se refere o artigo 69.º do Estatuto

da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, foi efetuada em 2015, tendo sido verificados dois dossiers relativos ao exercício de 2014, sendo um deles referente a uma E.I.P. (ULSNe, EPE).

O último relatório de controlo de qualidade, emitido pela OROC, em 03 de Março de 2016, referiu a existência de um dossier sem observações dignas de registo e um dossier com observações de menor relevância, referindo a necessidade de melhorar a objectividade e clareza na redacção das modificações expressas na certificação legal das contas.

Nessa sequência, continuam a ser tomadas medidas no sentido de, no futuro, evitar a existência de quaisquer observações, independentemente do nível de relevância.

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 62º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de contas do Decreto aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 7 de Setembro, declaramos a eficácia do sistema de controlo interno do controlo de qualidade da Sociedade, o qual se encontra estruturado de acordo com o referencial da norma internacional de controlo de qualidade 1 da IFAC.

6 – Controlo da Qualidade Exercido Pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Nos últimos oito anos a sociedade foi sujeita cinco vezes ao controlo de qualidade realizado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nos termos estipulados no artigo 68.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, referente ao trabalho executado nos exercícios de 2006, 2008, 2010, 2011 e 2014.

7 – Listagem de Entidades de Interesse Público

A S.R.O.C. n.º 92, Fernando Peixinho & José Lima, L.da emite relativamente ao ano de 2015, a Certificação Legal das Contas a duas entidades de interesse público:

– Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. (pela última vez, nos termos do mandato, encontrando-se, na data de emissão do presente relatório desvinculada dessa Entidade, como referido inicialmente na Introdução);

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Miranda, Crl.

8 – Políticas e Práticas de Independência

Os sócios da Sociedade declaram que nas suas relações com terceiros salvaguardam todas as situações referenciadas no artº 71 do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conforme previsto no MCIQ, todos os colaboradores da Sociedade prestam declaração escrita de independência bem como uma a Declaração de Sigilo Profissional na qual declaram e reconhecem que se encontram vinculados ao cumprimento do dever de manutenção de sigilo relativo a toda a informação a que acedam na sequência da execução dos contratos de prestação de serviços celebrados pela Sociedade com os seus diversos clientes.

Os procedimentos estabelecidos na Sociedade para salvaguarda da independência profissional estabelecem que perante um potencial cliente, para além da apreciação da eventual existência de incompatibilidades previstas no Código de Ética e Deontologia Profissional da OROC, é avaliado se as funções a desempenhar, poderão ser executadas de forma independente, quer na forma, quer na substância, por todos os intervenientes nos trabalhos. Na avaliação da aceitação de um novo cliente, são ainda apreciados outros fatores, entre os quais o grau de potencial dependência económica da sociedade face a esse cliente e a existência, ou não, de condições materiais e humanas que permitam a realização do trabalho no cumprimento escrupuloso das normas de revisão/auditoria aplicáveis.

Assim, constitui procedimento de primeiro nível da SROC proibir que qualquer dos seus Revisores Oficiais de Contas ou quadros técnicos tenham relações especiais e/ou interesses económicos, ou de outra natureza, associados ao cliente ou que possam evidenciar qualquer conflito de interesses.

9 – Políticas e Práticas de Formação Contínua dos Sócios e dos Outros Profissionais da S.R.O.C.

A formação contínua dos sócios e de todos os profissionais que integram a Sociedade é considerada o factor determinante para a melhoria contínua da prestação dos serviços e para a consolidação da credibilidade de toda a organização.

A sociedade estabelece, anualmente, um programa de formação para os sócios e outro para os restantes profissionais, o qual é concebido tendo em atenção as necessidades mais urgentes de renovação, aprofundamento e ampliação de conhecimentos de cada um e de todos,

sempre com o objectivo de garantir que toda a organização esteja em condições de responder, com elevação e diligência, às solicitações dos mais diversos clientes.

Todos os técnicos dispõem de computador pessoal no qual está instalado o Manual do Revisor Oficial de Contas, a base de dados da O.C.C., os mapas e papéis de trabalho, genericamente designados por DRAC (elaborados internamente), e outra documentação relevante de apoio a um correto desempenho da função. A SROC dispõe ainda de duas licenças do DRAI e de um vasto leque de livros de interesse para a profissão (mormente manuais de contabilidade financeira e de aplicações setoriais, de auditoria, códigos fiscais e de todas as matérias relacionadas com a atividade empresarial, etc.).

Na constituição das equipas de trabalho, a Sociedade procura integrar auditores com menor experiência com técnicos seniores com elevada experiência.

10 – Informações Financeiras

O volume de negócios da sociedade “Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda.” foi, no exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, o que a seguir se apresenta (em euros):

	<u>Valor (euros)-2015</u>	<u>Valor (euros)-2014</u>
Revisão Legal das Contas	404.899,84 €	403.558,72 €
Out. serv. relacionados	<u>25.977,50 €</u>	<u>25.913,50 €</u>
Total	430.877,34 €	429.472,22 €

11 – Base Remuneratória dos Sócios Administradores da Sociedade

A sociedade tinha, à data de 31/12/2015 dois revisores oficiais de contas, que são simultaneamente sócios gerentes da Sociedade. Pelo facto de se tratar de uma sociedade civil com personalidade jurídica e sujeita ao regime da transparência fiscal previsto no art.º 6.º do C.I.R.C. são imputados aos sócios gerentes/administradores, pessoas singulares, a matéria colectável da sociedade, nos termos do previsto no art.º 20.º do C.I.R.S. Daí que a remuneração

de cada sócio seja em função da responsabilidade assumida no trabalho efetuado por cada um, que serve de base de imputação da matéria colectável apurada pela Sociedade.

12 – Outras Informações

Como já referido anteriormente, a sociedade assumiu, no decurso de 2015, interinamente, as funções de Fiscal Único da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE e, pelo facto de, durante todo o ano, não ter sido substituída nas funções nem proposta uma renegociação da sua avença, tomou a iniciativa, com base numa informação da CMVM, de se desvincular unilateralmente, com efeitos reportados à data de 01 de Janeiro de 2016, não prestando, por essa via, quaisquer serviços de revisão/auditoria e de fiscalização, já que, como se afirmou o mandato de 2012 a 2014 ter terminado em 31 de Dezembro e ter sido manifestada a indisponibilidade para a renovação do mandato, invocando como causa exclusiva o facto de os honorários estabelecidos por Despacho conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças não serem compatíveis com as exigências de trabalho e responsabilidade que o serviço envolve.

Bragança, 23 de Março de 2016

A Gerência



(Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – Roc n.º1047)



(José Alberto da Fonseca Lima – Roc n.º 1075)